

Fls. nº: 03185

"Prazoiza o Sindicato dos Vereadores"

A Oferta da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio das Boas, no uso de suas atribuições legais e em virtude da competência delegada no Art. 2º da Resolução nº: 50182 desta Câmara e dentro das competências partidárias e aplicáveis e, em decorrência de Termos de compromissos entre os mandatários do Sindicato dos Trabalhadores à Serviço Púlico da Segunda Linha do Estado de Minas Gerais a partir de julho de 1985, suspende o Sindicato dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1º — O Sindicato dos Vereadores criado pela Resolução nº: 50182 é dissolvido pelo Fls. nº: 02185, nome

a ser os seguidores adotar a partir de 1º de julho de 1985:

O Subsídio fixo R\$ 186.085,00 (cento e oitenta e seis mil oitenta e cinco reais) anual.

O Subsídio Variável R\$ 1.256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos) anual.

§ 1º — O Subsídio Variável, não superior ao giro, corresponderá ao complemento líquido do Verba das e a participação nos resultados.

§ 2º — O valor de cada Pemcião Ordinária será dividido da seguinte forma: o total do Subsídio Variável pelo número de Pemcias que foram realizadas durante o mês.

§ 3º — A quota do Verba das à Pemcião Ordinária não importará em desconto da parte variável antecipada para cada Pemcião no período em que a mesma decorrer.

§ 4º — Não haverá desconto quando a quota se der por motivo de doença, impossibilidade para atender ao médico ou por motivo de fúria.

Port. 2º — As Pemcias Extraordinárias serão remuneradas até a sua menor valor de R\$ 1.487,00 (mila quatrocentos e oitenta e sete reais) para cada Pemcião Extraordinária.

Port. 3º — Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 6º, e 4º da Resolução nº 50182 de 20 de maio de 1982, continuam

Eduardo 25

em Niterói.

Port. 4º - Protagonizou os dissensos em contrá-
rio, entretanto entre si no em Niterói na data de sua
publicação, vencendo suas objeções a 4º de julho
de 1985.

Mandamos, queremos, a todos a quem o cumprimento e execução dessa Sua queremos, que o cumprimento e o afastamento cumprido, São intencionamente como manda o declaro.

São Francisco do Rio Pardo, 24 de agosto de 1985.

Fim da firma e firma | PRESIDENTE

José Fernando Fernandes | VICE-PRESIDENTE

Isabel Rodrigues | SECRETÁRIA

Registrado e publicado nessa Secretaria aos 24
dias do mês de agosto de 1985.

Isabel Rodrigues

Isabel Rodrigues
SECRETÁRIA